



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 098, DE 21 NOVEMBRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPASDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins (IPASDM), com sede no Município de Domingos Martins, a vigorar até o dia 31.12.94.

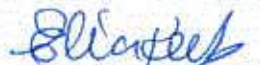
Art. 2º - Dentro do referido convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar descontos legais em folha de pagamento dos servidores beneficiados pelo convênio, bem como repassar ainda a verba patronal correspondente ao IPASDM.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para a execução orçamentária com as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de agosto de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 21 novembro de 1994


ELIAS KLEBER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 098 / 1994

EM 21 / 11 / 1994


PREFEITO MUNICIPAL